



SALÁRIO MÍNIMO UM DOS PRIMEIROS FILHOS DE ABRIL

© PAULO PEDROSO – Professor Associado Convidado
no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

© CATARINA SIMÃO – Doutoranda do Programa Interuniversitário de Doutoramento
em Serviço Social da Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Coimbra

A proteção dos trabalhadores contra salários excessivamente baixos é um dos passos da afirmação das economias sociais de mercados. Há duas grandes vias para atingir esse objetivo. Alguns países atingem-no por via da regulação de cada setor de atividade em contratação coletiva, mas muitos outros apostam em legislação que garanta um salário mínimo decente.

Em Portugal, o debate sobre os mínimos de existência para os trabalhadores intensificou-se nos anos finais da ditadura. Para tal, contribuiu o debate internacional que conduziu à aprovação da Convenção Internacional n.º 131, assinada em 1970. Portugal não ratificou de imediato a Convenção¹, mas o debate sobre o tema instalou-se, pois os impasses do regime não permitiram que o tema passasse da consideração em debates à adoção de medidas. Como escreveu o Professor Silva Leal, um dos homens que impulsionaram a reflexão sobre os problemas sociais na época, «a fixação do salário mínimo e a criação do subsídio de desemprego andavam já no ar antes do 25 de Abril, ainda que o primeiro choque petrolífero e a evidente vulnerabilidade do Governo à crise económica e à pressão dos militares as tivessem feito passar para um lugar secundário»².

A revolução desencadeada a 25 de abril de 1974 teve na criação do salário mínimo nacional uma das medidas emblemáticas da nova consciência social e da preocupação do novo poder

¹ A Convenção só foi ratificada por Portugal em 1983.

² Leal, A. S. (1985). *As Políticas Sociais no Portugal de Hoje, Análise Social*, 87-88-89, p. 926.

com o bem-estar das classes populares. A medida constou do Programa do Movimento das Forças Armadas.

A «criação de um salário mínimo, generalizando-o progressivamente aos vários sectores do mundo do trabalho» era a primeira medida do capítulo social do Programa do 1.º Governo Provisório.

O Decreto-Lei n.º 217/74, de 27 de maio, apresentou a criação do Salário Mínimo Nacional (SMN) como uma das «disposições que simultaneamente possam abrir caminho para a justa satisfação das justas e prementes aspirações das classes trabalhadoras e dinamizar a atividade económica» e fixou o valor em 3 300\$00 (€16,46), igual para o homem e para a mulher. O diploma inicial deixa fora do âmbito de aplicação algumas exceções³ mas dando nota de que seriam de carácter temporário. A medida teve um grande alcance social. Com ela o Governo visou garantir aumentos salariais a mais de metade da população ativa e a 68% dos funcionários públicos.

No período revolucionário, a criação do salário mínimo não visou apenas a garantia de dignidade dos trabalhadores, mas ia a par com a fixação de limites máximos à atualização dos salários, numa tentativa de contribuir para a redução da desigualdade salarial com intervenções na base e no topo do leque salarial.

Em 1976, a Constituição da República deu ao SMN dignidade constitucional, fazendo dele um pilar da política salarial e dos direitos sociais dos trabalhadores.

Em 1977, criou-se a regra da atualização anual do valor do salário mínimo, ligada à fixação da política de rendimentos e preços, dando origem ao que será a importância do diálogo social no desenvolvimento da medida. Por essa altura, já havia degradação do nível de proteção conferido pelo salário mínimo em 1974, uma degradação que demoraria décadas a inverter. Só no fim da primeira década do século XXI, o seu valor em termos reais voltou a equivaler e ultrapassou o de 1974.

Nesse mesmo ano, iniciou-se a aplicação a toda a economia. Incluíram-se no seu âmbito, ainda que com um valor inferior aos da indústria e dos serviços, os trabalhadores rurais.

³ Não eram considerados no âmbito de aplicação as forças armadas, os trabalhadores rurais e os dos serviços domésticos, bem como os jovens com menos de 20 anos e as empresas com cinco ou menos trabalhadores, quando se verificasse inviabilidade económica para a prática daquela remuneração.



No ano seguinte, foram incluídos os trabalhadores do serviço doméstico, com um valor inferior ao dos trabalhadores rurais. Passava, então, a haver remuneração mínima garantida a todos os trabalhadores, mas em três patamares distintos. Posteriormente, houve uma aproximação dos patamares, a redução a dois, com o fim, em 1990, do valor diferenciado para os trabalhadores rurais e, em 2004, a adoção de um valor único de salário mínimo nacional.

A evolução dos valores do salário mínimo é um processo com acelerações, pausas e retrocessos, quer na sua relação com o poder de compra, quer com os níveis salariais, quer ainda no número de trabalhadores cobertos. Em rigor, tentou-se, desde os anos sessenta do século passado, proceder a um cálculo do valor de rendimento mínimo adequado, através da realização de estudos com vista a responder às necessidades humanas⁴

⁴ Cf. Pereirinha, J. A. & Branco, F. [2013]. *Uma abordagem histórica dos padrões de rendimento mínimo em Portugal*. *Ler História*, 64, 55–84. <https://doi.org/10.4000/lehistoria.671>

[Pereirinha & Branco, 2013], mas os valores foram sempre o resultado da relação de forças e da importância dada ao salário mínimo por Governos e parceiros sociais.

Foram alcançados na Concertação Social diversos acordos (tabela 1), que permitiram estabelecer metas e objetivos para esta política.

A quantidade de acordos incidindo sobre o salário mínimo nacional é um indicador da centralidade que o tema ganhou no diálogo social tripartido. A fixação do salário mínimo, sendo uma prerrogativa dos Governos, tornou-se num tema privilegiado da macronegociação em Portugal, com o Governo a assumir-se frequentemente como árbitro entre as reivindicações sindicais e

TABELA 1 – ACORDOS DE CONCERTAÇÃO SOCIAL COM REFERÊNCIA AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

ANO	PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES
1987	Acordo sobre Política de Rendimentos para 1987
1988	Acordo sobre a Política de Rendimentos para 1988
1990	Acordo Económico e Social
1992	Acordo sobre a Política de Rendimentos para 1992
1996	Acordo de Concertação Estratégia 1996–1999 / Acordo de Concertação Social de Curto Prazo
2006	Acordo sobre Fixação e Evolução da RMMG ¹
2014	Acordo Tripartido sobre a atualização da RMMG, Competitividade e Promoção do Emprego
2016	Acordo relativo à aplicação da RMMG para o ano de 2016
2017	Compromisso Tripartido para um Acordo de Concertação Social de médio prazo
2022	Acordo de médio prazo de melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade

Fonte: Elaboração própria, com consulta do sítio eletrónico do Conselho Económico e Social²

¹ RMMG – Remuneração Mínima Mensal Garantida.

² <https://ces.pt/concertacao-social/acordos-de-concertacao-social/>



as resistências patronais. Mas, particularmente em 2006 e desde 2017, o Governo assumiu o protagonismo da revalorização do salário mínimo nacional, numa posição mais convergente com as reivindicações salariais do que com as entidades patronais.

O acordo de 2006, para além de fixar o valor do salário mínimo para o ano de 2007, introduziu a perspetiva do planeamento de médio prazo da sua revalorização, incluindo um objetivo de realização progressiva até 2011.

Entre 2011 e 2014 – período da crise económica – na sequência do Memorando de Entendimento assinado entre o Governo e as Instituições Internacionais, não se verificou qualquer aumento⁵. Foi um período excecional, de interregno prolongado na evolução do salário mínimo, sem precedente desde a sua criação.

Em 2014, o Governo iniciou um processo de auscultação e negociação com os parceiros sociais, com o propósito de

proporcionar convergências em matéria de fixação e atualização do salário mínimo. Daí resultou uma atualização do valor que pôs fim ao interregno criado.

Com a mudança de Governo, a estratégia face ao salário mínimo mudou, retomando a lógica definida pelo Governo de 2005-2011. Em 2017, foi aprovado um novo quadro de médio prazo para a sua revalorização, renovado em 2022.

Apesar dos ciclos de revalorização, e em particular na última década, o salário mínimo português continua a ser dos mais baixos da Europa Ocidental. Apenas na Grécia e em Malta ele é mais baixo neste espaço geográfico. No entanto, é mais alto do que a generalidade dos países do Leste europeu, tidos como concorrentes económicos diretos do País.

A aproximação dos valores do SMN à Europa Ocidental – e desde logo a Espanha – é frequentemente invocada pelos defensores da sua revalorização. A tensão entre a sua subida e a competitividade

face aos concorrentes é frequentemente invocada pelos seus adversários. Não há um consenso sobre o valor adequado do salário mínimo, o que pode não ser estranho ao facto de o debate incidir mais sobre a capacidade da economia para o pagar do que sobre o valor necessário para garantir um rendimento adequado.

O problema da adequação dos salários tem sido, em geral, desvalorizado em Portugal, onde se olha para o seu nível mais predominantemente como variável de ajustamento⁶ a outras variáveis económicas do que como variável associada à garantia de um rendimento adequado.

Este problema não é estranho ao facto de o salário mínimo se ter valorizado com efeitos reduzidos de arrastamento sobre os níveis salariais gerais. Em Portugal, tem aumentado significativamente face ao salário médio e ao salário mediano nas duas últimas décadas e passou a cobrir mais de um quinto dos trabalhadores por conta de outrem.

Hoje, o salário mínimo nacional é um instrumento poderoso de prevenção da exposição dos trabalhadores ao risco de pobreza. Mas a subida do salário mínimo tem sido acompanhada de crescimentos salariais limitados no salário médio e no salário mediano. Estes deixaram há uma década de acompanhar a subida da produtividade. Importa refletir sobre como se forma esta dissonância entre a política de rendimentos e a dinâmica salarial do mercado de trabalho.

A eficácia do salário mínimo está interligada com os mecanismos de fixação dos salários na negociação coletiva. Se o valor do primeiro é o pilar básico para prevenir a pobreza dos trabalhadores, a eficácia da segunda é essencial para a remuneração justa do fator trabalho. Importa refletir sobre como transformar de modo virtuoso a relação entre um e outra, para que o salário mínimo possa continuar a valorizar-se e a quota do fator trabalho no rendimento nacional possa subir de modo economicamente sustentável. ✨

⁵ «Na apresentação do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC IV) em 2011, o então Governo assumiu, a respeito da revisão da RMMG, a decisão de não existirem compromissos de aumentos adicionais no futuro e que qualquer decisão seria também condicionada pela situação económica, bem como pelo impacto do salário mínimo no funcionamento do mercado de trabalho regional e sectorial.» [Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro]

⁶ Trouxemos esta ideia de uma intervenção oral da Professora Margarida Antunes.

